

**TERMO ADITIVO Nº 133/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.761-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VL. LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação, com efeitos retroativos, do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01º a 31 de janeiro de 2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de estabilização, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos, 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo tem fundamento no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a Portaria SMS nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI e a Portaria SMS nº 431 de 21 de setembro 2021, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante



PUBLICADO
DOM 07/02/23 - 150

(Handwritten signatures)

(Handwritten initials and marks)

a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde Municipal para o período pós pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 06 de janeiro de 2023 e publicado em DOC/SP 11/01/2023, pág. 19, na conformidade das seguintes cláusulas.

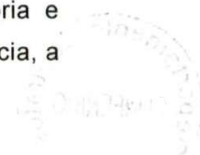
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação, com efeitos retroativos, do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01/01/2023 a 31/01/2023, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de estabilização, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos e 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo, do presente Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G da Rede de Assistência à Saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, VI. Leopoldina, Jaguaré e Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, desde que haja a devida prestação de contas.

1.3 O presente aditivo justifica-se devido a atual situação epidemiológica do Brasil e do Município de São Paulo, em observância às legislações editadas de forma gradual e sistêmica:

- ✓ Portaria SMS.G nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a

1 



- contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI;
- ✓ Portaria SMS.G nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde;
 - ✓ Portaria nº 223/2022-SMS.G de 05 de abril de 2022 e suas alterações, que Estabelece diretrizes e critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos nas Redes de Atenção Básica e Especializada, bem como revoga a Portaria SMS nº 462 de 01 de outubro de 2021.
 - ✓ Portaria nº 431 de 21 de setembro de 2021- SMS.G, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós-pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido, durante o período de 01/01/2023 a 31/01/2023 para cobrir as despesas com a MANUTENÇÃO desta unidade de atenção hospitalar, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o orçamento global estimado de **R\$ 5.021.967,51 (cinco milhões vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00, fontes 00,02, 03 e 21 quando couber, e, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, desde que haja a devida prestação de contas.

2.2. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO
R\$ 5.021.967,51

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A contratada deverá apresentar mensalmente as seguintes informações, utilizando como fonte a PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - HM SOROCABANA :

- A) Taxa de ocupação dos leitos;
- B) Média de permanência dos leitos;
- C) Taxa de mortalidade;
- D) Taxa de transferência: percentual de transferências sobre o total de saídas.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Mantém-se inalterado o anexo abaixo, em relação aos apresentados para o **Termo Aditivo n. 121/2021-SMS.G** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015-NTCSS/SMS**

Anexo II - Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

4.2 **SUBSTITUEM-SE** os anexos abaixo, apresentado no **Termo Aditivo n. 121/2021-SMS.G** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015-NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI - Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso


Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalterados as Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº **R007/2015-SMS.G**.

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

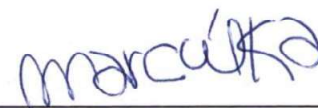


DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



Nome: **PAULO ROBERTO ARETANO**
RG: [REDACTED]



Nome: **MARCEL KAWACHI**
RG: [REDACTED]

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal, conforme Portarias SMS.G nº333/2022, nº538/2022 e nº539/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

e
m

Mig. R 1

HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA

Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal Em Horas
Analista II	01	40 horas
Analista III	01	40 horas
Analista III Noturno	01	40 horas
Auxiliar de Apoio	04	Plantão 12 x 36 h
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	09	Plantão 12 x 36 h
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	05	Plantão 12 x 36 h
Auxiliar Técnico Administrativo II	01	40 horas
Auxiliar Técnico Administrativo II Diurno	14	Plantão 12 x 36 h
Auxiliar Técnico Administrativo II Noturno	09	Plantão 12 x 36 h
Auxiliar Técnico Administrativo III Diurno	02	40 horas
Auxiliar Técnico Administrativo IV	01	40 horas
Assistente Social	03	30 horas
Diretor Médico	01	40 horas
Enfermeiro CCIH	01	40 horas
Enfermeiro Diurno	21	Plantão 12 x 36h
	4	40 horas
Enfermeiro Diurno -Qualidade e Desenvolvimento	01	40 horas
Enfermeiro Noturno	18	Plantão 12 x 36 h
Enfermeiro Intensivista Diurno	03	Plantão 12 x 36h
Enfermeiro Intensivista Noturno	03	Plantão 12 x 36h
Farmacêutico Diurno	05	Plantão 12 x 36h
	01	40 horas
Farmacêutico Noturno	03	Plantão 12 x 36h
Fisioterapeuta	01	Plantão 12 x 36h
Fisioterapeuta Noturno	07	30 horas
Fisioterapeuta Diurno	07	30 horas
Gerente de Unidade III	01	40 horas
Instrumentador Cirurgico	05	Plantão 12 x 36h
Médico Clínico Diarista	01	20 horas
	01	30 horas
	01	40 horas
Médico Infectologista Diarista Diurno	01	20 horas
Médico Cirurgião Geral Diurno	03	Plantão de 12 horas
Médico Cirurgião Ortopédico	01	Plantão de 12 horas
Médico Cirurgião Pediátrico	04	Plantão de 12 horas
Médico Cirurgião Proctológico	01	Plantão de 12 horas
Médico Cirurgião Urológico	01	Plantão de 12 horas
Médico Cirurgião Vascular	02	Plantão de 12 horas
Médico Cardiologista	01	Plantão de 12 horas
Nutricionista	02	40 horas
Psicólogo	01	40 horas

(Handwritten marks: a large blue circle, the letter 'M', and the letter 'R')

(Handwritten marks: a blue checkmark and the signature 'Mig')

Supervisor de Equipe II Enfermagem	01	40 horas
Técnico de Enfermagem Diurno	55	Plantão 12 x 36 h
Técnico de Enfermagem Noturno	40	Plantão 12 x 36 h
Técnico de Farmácia Diurno	09	Plantão 12 x 36 h
Técnico de Farmácia Noturno	07	Plantão 12 x 36 h
Técnico de Informática Diurno	01	40 horas
Técnico Manutenção	01	40 horas
Técnico Manutenção Noturno	01	40 horas
Técnico Manutenção-Suporte e Equipamentos Hospalares	01	40 horas
Técnico Nutrição	02	Plantão 12 x 36 h
Técnico Radiologia Diurno	08	24 horas
Técnico Radiologia Noturno	04	24 horas

Observação: Profissionais contratados pela ASF, linha 1. Pessoal e Reflexo, do plano de trabalho e orçamentário.

ANEXO V - Plantões Médicos Previstos através de Serviços Terceirizados

HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal Em Horas
Médico Clínico Diurno *	16	Plantão 12 horas
Médico Clínico Noturno *	14	Plantão 12 horas
Médico Intensivista Diurno **	14	Plantão 12 horas
Médico Intensivista Noturno **	14	Plantão 12 horas
Médico Anestesiologista Diurno ***	18	Plantão 12 horas
Médico Anestesiologista Noturno ***	06	Plantão 12 horas
Médico Cirurgião Geral Diurno****	07	Plantão 12 horas

Observação :

1. Esse relatório é de caráter informativo e para acompanhamento do serviço, não sujeito a desconto de Equipe Mínima, por ser previsto o custeio através da linha 4.13 e 4.14 do plano de trabalho e orçamentário.
2. São previstos 07 plantões extras mensais para avaliações externas ou especialidades pela linha 4.13 Serviços Assistenciais Médicos. Portanto, a ASF deverá encaminhar mensalmente relatório das interconsultas médicas, especificando número de consultas por especialidades.
3. *São previstos 02 médicos clínicos gerais plantonistas diurnos de 2ª a 6ª feira e 03 médicos clínicos plantonistas diurnos em domingo e feriados e 02 médicos clínicos gerais plantonistas em plantões noturnos de 2ª a domingo, pela linha 4.13 Assistenciais Médicos.
4. **São previstos 02 médicos intensivistas plantonistas diurnos e 02 médicos intensivistas plantonistas noturno de segunda a domingo, pela linha 4.13 Assistenciais Médicos.
5. *** São previstos 03 médicos anestesistas diurnos e 01 médico anestesista noturno na linha 4.14 Serviços de outros profissionais de saúde.
6. ****É previsto 01 médico cirurgião geral, plantão de 12 horas diurnas, pela linha 04.13 Serviços Assistenciais Médicos

HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA	
PROCEDIMENTOS	META DE PRODUÇÃO MENSAL
CIRURGIAS (*)	210
COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	100

Observação: *Cirurgias de médio e pequeno porte a serem pactuadas com a Regulação Oeste, STS Lapa Pinheiros e ASF.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

Este Plano de Trabalho para o **Complexo Hospitalar Municipal Sorocabana** e contempla o período de Janeiro/2023 e considerou:

Plano de Manutenção:

Ajuste de valores de RH considerando:

- Reajuste Dissídio - Convenção Coletiva 2021 (Mês Base Mai/2021), Reajuste Dissídio - Convenção Coletiva 2021 (Mês Base Set/2021), Reajuste Dissídio - Convenção Coletiva 2022 (Mês Base: Mai/2022);
- Não estão inclusos os dissídios salariais do mês base Setembro/2022;
- Adequação de valores para atendimento de Legislação Trabalhista (1/12 sobre o 1/3 de Férias e 1/12 para 13º Salário);
- Foram considerados o dimensionamento de RH do TA 124/2022 (Dezembro/2022);
- Inclusão: 1 Téc de Engenharia Clínica 40 horas (suporte aos equipamentos hospitalares), 1 Enfermeiro de Qualidade e Desenvolvimento - 40 horas (para participação das várias comissões do Hospital), 1 Farmacêutico - 40h, 1 Fisioterapeuta - Plantonista 12x60 (para adequação parcial solicitado pelo Conselho de Classe).
- Ajustes nos blocos de contratos, materiais de consumo e serviços de terceiros em adequação ao consumo atual, sem impacto no valor global do plano;

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica

Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO CONSOLIDADO

UNIDADES-SERVIÇO	jan/23	VALOR TOTAL (R\$)
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA-HOSPITAL	4.916.767,51	4.916.767,51
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT-SADT	105.200,00	105.200,00
TOTAL - CUSTEIO	5.021.967,51	5.021.967,51

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.



Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica



Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa

e
m

Mag


1

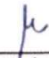
22

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**
PLANO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

UNIDADE:	TODAS UNIDADES	
SERVIÇO:	TODOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	jan/23	VALOR ANUAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	2.751.112,35	2.751.112,35
01.01 - Remuneração de Pessoal	2.050.736,48	2.050.736,48
01.02 - Benefícios	211.577,06	211.577,06
01.03 - Encargos e Contribuições	209.686,40	209.686,40
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	279.112,41	279.112,41
02. Materiais de Consumo	34.708,00	34.708,00
02.01 - Material Odontológico	-	-
02.02 - Gases Medicinais	8.758,00	8.758,00
02.03 - Orteses e Próteses	-	-
02.04 - Material de Escritório	4.000,00	4.000,00
02.05 - Combustíveis	-	-
02.06 - Material de Limpeza	500,00	500,00
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	1.500,00	1.500,00
02.08 - Alimentícios	4.400,00	4.400,00
02.09 - Despesas de Transporte	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	500,00	500,00
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	3.050,00	3.050,00
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	1.000,00	1.000,00
02.13 - Material de Manutenção Predial	4.000,00	4.000,00
02.99 Outros materiais de consumo	7.000,00	7.000,00
03. Material de Consumo Assistencial	360.000,00	360.000,00
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	180.000,00	180.000,00
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	180.000,00	180.000,00
04. Serviços Terceirizados	1.876.147,16	1.876.147,16
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	53.906,01	53.906,01
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	185.335,70	185.335,70
04.06 - Lavanderia	72.000,00	72.000,00
04.07 - SND	165.000,00	165.000,00
04.08 - Serviços de Remoção	96.991,46	96.991,46
04.09 - Serviços de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	300,00	300,00
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	630.544,40	630.544,40
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	487.778,06	487.778,06
04.15 - Manutenção de Equipamentos	4.750,00	4.750,00
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	6.632,11	6.632,11
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	3.625,00	3.625,00
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	136.088,15	136.088,15
04.19 - Locação de imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	7.671,27	7.671,27
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	18.575,00	18.575,00
04.23 - Energia	3.500,00	3.500,00
04.24 - Telefonia	450,00	450,00
04.25 - Gás	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	3.000,00	3.000,00
TOTAL - CUSTEIO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS	5.021.967,51	5.021.967,51
06. Obra	-	-
06.01 - Reforma	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-
07. Equipamentos	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-
TOTAL - INVESTIMENTO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS	-	-
TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO -	5.021.967,51	5.021.967,51

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.


Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica


Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

UNIDADE:	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA	
SERVIÇO:	HOSPITAL	
DESCRIÇÃO	Jan/23	VALOR TOTAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	2.751.112,35	2.751.112,35
01.01 - Remuneração de Pessoal	2.050.736,48	2.050.736,48
01.02 - Benefícios	211.577,06	211.577,06
01.03 - Encargos e Contribuições	209.686,40	209.686,40
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	279.112,41	279.112,41
02. Materiais de Consumo	34.708,00	34.708,00
02.01 - Material Odontológico	-	-
02.02 - Gases Medicinais	8.758,00	8.758,00
02.03 - Orteses e Próteses	-	-
02.04 - Material de Escritório	4.000,00	4.000,00
02.05 - Combustíveis	-	-
02.06 - Material de Limpeza	500,00	500,00
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	1.500,00	1.500,00
02.08 - Alimentícios	4.400,00	4.400,00
02.09 - Despesas de Transporte	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	500,00	500,00
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	3.050,00	3.050,00
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	1.000,00	1.000,00
02.13 - Material de Manutenção Predial	4.000,00	4.000,00
02.99 Outros materiais de consumo	7.000,00	7.000,00
03. Material de Consumo Assistencial	360.000,00	360.000,00
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	180.000,00	180.000,00
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	180.000,00	180.000,00
04. Serviços Terceirizados	1.770.947,16	1.770.947,16
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	53.906,01	53.906,01
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	185.335,70	185.335,70
04.06 - Lavanderia	72.000,00	72.000,00
04.07 - SND	165.000,00	165.000,00
04.08 - Serviços de Remoção	96.991,46	96.991,46
04.09 - Serviços de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	300,00	300,00
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	630.544,40	630.544,40
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	382.578,06	382.578,06
04.15 - Manutenção de Equipamentos	4.750,00	4.750,00
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	6.632,11	6.632,11
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	3.625,00	3.625,00
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	136.088,15	136.088,15
04.19 - Locação de imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	7.671,27	7.671,27
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	18.575,00	18.575,00
04.23 - Energia	3.500,00	3.500,00
04.24 - Telefonia	450,00	450,00
04.25 - Gás	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	3.000,00	3.000,00
06. Obra	-	-
06.01 - Reforma	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-
07. Equipamentos	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-
TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - HOSPITAL	4.916.767,51	4.916.767,51

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.


Vanilda Moreira S. Silva
Assessora Técnica

Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa


PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

UNIDADE:	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT	
SERVIÇO:	SADT	
DESCRIÇÃO	jan/23	VALOR TOTAL (R\$)
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01 - Remuneração de Pessoal	-	-
01.02 - Benefícios	-	-
01.03 - Encargos e Contribuições	-	-
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01 - Material Odontológico	-	-
02.02 - Gases Medicinais	-	-
02.03 - Orteses e Próteses	-	-
02.04 - Material de Escritório	-	-
02.05 - Combustíveis	-	-
02.06 - Material de Limpeza	-	-
02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.08 - Alimentícios	-	-
02.09 - Despesas de Transporte	-	-
02.10 - Suprimento de Informática	-	-
02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial	-	-
02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo	-	-
02.13 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.99 Outros materiais de consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.02 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	105.200,00	105.200,00
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.06 - Lavanderia	-	-
04.07 - SND	-	-
04.08 - Serviços de Remoção	-	-
04.09 - Serviços de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistenciais Médicos	-	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	105.200,00	105.200,00
04.15 - Manutenção de Equipamentos	-	-
04.16 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
04.19 - Locação de imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	-	-
04.23 - Energia	-	-
04.24 - Telefonia	-	-
04.25 - Gás	-	-
04.99 Outros Serviços de Terceiros	-	-
06. Obra	-	-
06.01 - Reforma	-	-
06.02 - Ampliação e Adequação	-	-
07. Equipamentos	-	-
07.01 - Equipamentos	-	-
TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT - SADT	105.200,00	105.200,00

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.



 Vanilda Moreira S. Silva
 Assessora Técnica



 Maria Isabel Ribeiro de Campos
 Gerente Corporativa Administrativa

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH

Unidade	Categoria profissional/ Cargo	Carga Horária	Valores		ASF
			Total Necessário/ Completo	Soma de Quantidade PMSP	
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA	Analista II	40 Horas	1	0	1
	Analista III	40 Horas	1	0	1
	Analista III Noturno	40 Horas	1	0	1
	Assistente Social	30 Horas	3	0	3
	Aux Apoio	Plantão 12X36h	4	0	4
	Aux Servicos Gerais Diurno	Plantão 12X36h	9	0	9
	Aux Servicos Gerais Noturno	Plantão 12X36h	5	0	5
	Aux Tec Adm II	40 Horas	1	0	1
	Aux Tec Adm II Diurno	Plantão 12X36h	14	0	14
	Aux Tec Adm II Noturno	Plantão 12X36h	9	0	9
	Aux Tec Adm III Diurno	40 Horas	2	0	2
	Aux Tec Adm IV	40 Horas	1	0	1
	Diretor Medico	40 Horas	1	0	1
	Enfermeiro CCIH	40 Horas	1	0	1
	Enfermeiro Diurno	40 Horas	4	0	4
		Plantão 12X36h	21	0	21
	Enfermeiro Diurno (Qualidade e Desenvolvimento)	40 Horas	1	0	1
	Enfermeiro Intensivista Diurno	Plantão 12X36h	3	0	3
	Enfermeiro Intensivista Noturno	Plantão 12X36h	3	0	3
	Enfermeiro Noturno	Plantão 12X36h	18	0	18
	Farmaceutico Diurno	40 Horas	1	0	1
		Plantão 12X36h	5	0	5
	Farmaceutico Noturno	Plantão 12X36h	3	0	3
	Fisioterapeuta	Plantão 12X60	1	0	1
	Fisioterapeuta Diurno	30 Horas	7	0	7
	Fisioterapeuta Noturno	30 Horas	7	0	7
	Gerente Unidade III	40 Horas	1	0	1
	Instrumentador Cirurgico	Plantão 12X36h	5	0	5
	Médico Plantonista Cirurgião Geral Diurno	Plantão 12h	3	0	3
	Médico Plantonista Cirurgião Ortopédico	Plantão 12h	1	0	1
	Médico Plantonista Cirurgião Pediátrico	Plantão 12h	4	0	4
	Médico Plantonista Cirurgião Proctológico	Plantão 12h	1	0	1
	Médico Plantonista Cirurgião Urológico	Plantão 12h	1	0	1
	Médico Plantonista Cirurgião Vascular	Plantão 12h	2	0	2
	Médico Plantonista Cardiologista	Plantão 12h	1	0	1
	Medico Plantonista Diarista Diurno	30 Horas	1	0	1
		40 Horas	1	0	1
		20 Horas	1	0	1
	Medico Plantonista Infectologista Diarista Diurno	20 Horas	1	0	1
	Nutricionista	40 Horas	2	0	2
	Psicologo	40 Horas	1	0	1
	Superv Equipe II Enfermagem	40 Horas	1	0	1
	Tec Enfermagem Diurno	Plantão 12X36h	55	0	55
	Tec Enfermagem Noturno	Plantão 12X36h	40	0	40
	Tec Farmacia Diurno	Plantão 12X36h	9	0	9
	Tec Farmacia Noturno	Plantão 12X36h	7	0	7
	Tec Informatica Diurno	40 Horas	1	0	1
	Tec Manutenção	40 Horas	1	0	1
	Tec Manutenção (Suporte a Equipamentos Hospitalares)	40 Horas	1	0	1
	Tec Manutencao Noturno	40 Horas	1	0	1
Tec Nutrição	Plantão 12X36h	2	0	2	
Tec Radiologia Diurno	24 Horas	8	0	8	
Tec Radiologia Noturno	24 Horas	4	0	4	
Total Geral			283	0	283

EM BRANCO